LEI Nº 864, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

|  |
| --- |
| **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS A PERMITIR O USO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS AGRÍCOLAS PELAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** |

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme artigo 100, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Brunópolis fica autorizado a celebrar termo de permissão de uso de bens móveis, máquinas e equipamentos agrícolas, a título gratuito, até 31 de dezembro de 2019, em favor da Associação dos Produtores de Alho da Colônia Hempel de Biazoto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.691.213/0001-72, dos seguintes bens de propriedade do Município de Brunópolis-SC:

I – 01-ENXADA ROTATIVA, marca Agroprata, ano 2015, largura de corte de 1,5 m 36 enxadas, 6 flanges, encanteirador removível, caixa reservatório e distribuidor de adubo acoplado, com marcador de linha acoplado (06 linhas) (marcadores para plantio de alho).

Art. 2º. O Município de Brunópolis fica autorizado a celebrar termo de permissão de uso de bens móveis, máquinas e equipamentos agrícolas, a título gratuito, até 31 de dezembro de 2019, em favor da Associação de Agricultores de Rio do Índio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.402.692/0001-43, do seguinte bem de propriedade do Município de Brunópolis-SC:

I – PLANTADEIRA MARCA KNAPIK, Ano 2013, N Série TTA 047, 05 Linhas de plantio de verão, semeadora e adubadora de arrasto, sistema de articulação das linhas - pivotada e pantográfica. Reservatório de sementes em polietileno, com distribuição de sementes por disco horizontal alveolados.

Art. 3º. O Município de Brunópolis fica autorizado a celebrar termo de permissão de uso de bens móveis, máquinas e equipamentos agrícolas, a título gratuito, até 31 de dezembro de 2019, em favor da Associação de Produtores Associação de Produtores de Leite Vicente Pires, estabelecida no Interior da Comunidade de Galegos, Município de Brunópolis- SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.891.282/0001-67.

I – PLANTADEIRA ADUBADEIRA DE INVERNO, MARCA VENCE TUDO, modelo as SA 14600 A, super série, com 14 linhas de semeadura (inverno), discos duplos para plantio da semente e roda compactadora, Distribuição do adubo: com rosca helicoidal, caixa reservatório de adubo em polietileno com capacidade mínima de 350 litros. Distribuição da semente: com rotor helicoidal canelado, caixa para sementes finas, caixa reservatório de semente com capacidade mínima de 150 l. Transmissão: sistema para troca rápida de engrenagens (tipo pinheirinho). Rodas de controle de profundidade de semeadura, disco duplo defasado, estabilizador de linha, caixa para grãos miúdos tipo passagem.

II – ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGEM, MARCA COMBINA, modelo CB 50 Super N, Série 2015/2298/1, giro manual, capacidade de produção de 20 t /h, transmissão polia correia.

III – ESPALHADOR DE CALCÁRIO MARCA IAC, vermelho, Capacidade para 5500 kg, Eixos tandem.

IV – CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE a azul, Lumeco, com capacidade para 6000 Kg, eixos tipo tandem, com controle hidráulico de viragem.

V – ENXADA ROTATIVA, com encanteirador, marcador de linha e adubadeira, largura de corte 1,50 m, largura do canteiro de 1,25 com 36 laminas, rotação das laminas 193 RPM. Número de patrimônio 3402.

VI – CLASSIFICADOR DE BULBOS DE ALHO, MARCA HE MAQUINAS, com tubo classificador de bulbos e bulbilhos com capacidade para 1000 Kg/h; classificação de bulbos das classes 1 a 7.

Art. 4º. O Município de Brunópolis fica autorizado a celebrar termo de permissão de uso de bens móveis, máquinas e equipamentos agrícolas, a título gratuito, até 31 de dezembro de 2019, em favor da Associação de e Associação de Produtores Vila Brasília, estabelecida no Interior da Comunidade de Vila Brasilia, Município de Brunópolis- SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.693.873/0001-34, do seguinte bem de propriedade do Município de Brunópolis-SC:

I – ESPALHADOR DE CALCÁRIO MARCA IAC, vermelho, Capacidade para 5500 kg, Eixos tandem, série 4877,4878.

II – ESCARIFICADOR (Pé de Pato), MARCA FOIMAQ, vermelho, 5 hastes,

Art. 5º. O Município de Brunópolis fica autorizado a celebrar termo de permissão de uso de bens móveis, máquinas e equipamentos agrícolas, a título gratuito, até 31 de dezembro de 2019, com a Associação de Produtores Rurais de Três Serrarias-APROSER, estabelecida no Interior da Comunidade de Três Serrarias, Município de Brunópolis- SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.827.022/0001-57 do seguinte bem de propriedade do Município de Brunópolis-SC:

I – ESPALHADOR DE CALCÁRIO MARCA IAC, vermelho, Capacidade para 5500 kg, Eixos tandem, série 4877,4878.

II – ESCARIFICADOR (Pé de Pato), MARCA SC, verde, 5 hastes

Art. 6º. As despesas com manutenção, guarda, combustíveis e operadores decorrentes da utilização do equipamento será de exclusiva responsabilidade de cada uma das permissionárias, que responderão por todo e qualquer dano decorrente da utilização dos equipamentos cedidos.

Parágrafo Primeiro – Eventuais funcionários contratados pelas associações permissionárias não terão vínculo com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo – Será de competência da Associação permissionária fazer o seguro da máquina/equipamento.

Art. 6º. As permissionárias poderão cobrar dos agricultores pelas horas/máquinas prestadas, desde que respeitados os preços praticados na região.

Art. 7º. A restituição dos bens ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e que os bens estejam em perfeitas condições de uso no momento da restituição.

Art. 8º. Os equipamentos deverão ser utilizados em proveito coletivo da comunidade, cabendo à permissionária o gerenciamento dos serviços, não podendo discriminar ou excluir qualquer agricultor dos benefícios que a presente lei intenta alcançar.

Parágrafo único – As permissionárias deverão, mensalmente, informar através de relatório à Secretaria Municipal de Agricultura, o nome dos beneficiados e o respectivo número de horas trabalhadas.

Art.9º. O respectivo Termo de Permissão de uso firmado regulará o uso dos bens de que trata esta Lei.

Art.10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Brunópolis (SC), 21 de março de 2016.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ THIERES ALVES RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADA E PUBLICADA NO DOM.